



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**  
**PLENO**

**Edital de Decisão nº 332/2023**

**Sessão do dia 17 de agosto de 2023 às 18 horas.**

O Presidente Do Tribunal De Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente edital em que são intimadas ou citadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o julgamento dos Recursos e, em sendo o caso, o andamento, instrução e julgamento dos processos a seguir relacionados.

---

**Autos nº 1042/2022 – PEDIDO DE CONVERSÃO - Relator(a) Designado(a): SERGIO EDUARDO DA SILVA**

Jogo: AC PARANAÍ x GRÊMIO MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 3ªDIVISÃO –

Requerente: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ ( CLUBE - 00021 )

Decisão: Por unanimidade, nos termos do voto do relator o Tribunal acolheu o pedido de conversão de pena formulado pela EPD CLUBE ATLÉTICO PARANAÍ , admitindo-se a presença de publico com observância das limitações e condições estabelecidas no voto do Relator.

---

**Autos nº 267/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL ANGELO RASBOLD**

Jogo: ANDRAUS BRASIL x PARANÁ CLUBE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª DIVISÃO - Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrido(a): CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA ( CLUBE - 00216 )

DECISÃO: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e por maioria nos termos do voto do Relator, com o voto de desempate do Presidente, o Tribunal deu provimento ao Recurso da Procuradoria, entendendo ter havido descumprimento da decisão judicial e configurado o art. 223 apenando a equipe em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre a pena do art. 223 do CBJD.

Nos mesmos termos por unanimidade, conheceu do recurso da Procuradoria em face do art 191, III e por



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**PLENO**

maioria lhe negou provimento, mantida a decisão recorrida. Vencido, neste ponto, o Relator.

Sustentação oral do Recorrente pela EPD ANDRAUS BRASIL LTDA: Dr. Denis Eduardo Blankenburg Almada  
Solicitado lavratura de acordão.

Recorrido(a): PARANÁ CLUBE ( CLUBE - 00023 )

DECISÃO: Por unanimidade o Tribunal Pleno conheceu do Recurso e por maioria nos termos do voto do Relator, o Tribunal deu provimento ao Recurso da Procuradoria, entendendo ter havido descumprimento da decisão judicial e configurado o art. 223 apenando a equipe em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sobre a pena do art. 223 do CBJD.

Recorrido(a): PEDRO ANTONIO DAMIAO ( COMISSAO TECNICA - 2207 )

Recorrente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

---

**Autos nº 344/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO**

Jogo: EC LARANJA MECÂNICA x PSTC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª  
DIVISÃO - 2023 Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Comissão recorrida: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrido(a): JOÃO CARLOS FONESI DE CARVALHO ( COMISSAO TECNICA - 77 )

Recorrido(a): DIEGO HENRIQUE GENEROSO ( COMISSAO TECNICA - 184 )

Recorrido(a): RAPHAEL DE LUCAS RODRIGUES ( COMISSAO TECNICA - 1770 )

Recorrido(a): JOHNNY RAMOS VALENTIM ( COMISSAO TECNICA - 2146 )

Recorrido(a): ANDREI DA SILVA ( ARBITRO - 408 )

Recorrente: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS - 92 )

Decisão: Por unanimidade de votos, o Tribunal Pleno conhece do recurso e nega provimento mantendo a decisão da primeira instancia

---

**Autos nº 427/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): CARLOS ALBERTO ZITTA**

Jogo: NACIONAL AC x MARINGÁ FC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20 - 2023 Data:  
03/06/2023HorProcurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: JOÃO PEDRO DE PAULA CROTI ( ATLETA - 616275 ) Defensor(a): FABIO OTAVIO CARZINO

Recorrido(a): PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS - 92 )



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**PLENO**

Decisão: Por unanimidade de votos o Tribunal Pleno conhece do recurso e lhe deu provimento declarar a nulidade do processo a partir da citação inicial, devendo os autos retornar a origem para que se proceda regular intimação do denunciado e novo julgamento da Comissão Disciplinar.

Sustentação oral pelo Recorrente: Dr. Fabio Otávio Carzino.

---

**Autos nº 444/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MARCELO LOPES SALOMÃO**

Jogo: AA IGUAÇU x PARANÁ CLUBE - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2ª

DIVISÃO - 2023 D Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Comissão recorrida: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: PARANÁ CLUBE ( CLUBE - 00023 )

Recorrido(a): PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA ( OUTROS - 92 )

Decisão: Adiado para próxima sessão, em face de ausência de intimação da PROCURADORIA para se manifestação das CONTRARRAZÕES.

---

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

Mauro Ribeiro Borges

Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva

Secretaria do TJD/PR